- XI Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal SEJUS;
- XII Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal SETRAB;
- XIII Defensoria Pública do Distrito Federal DPDF;
- XIV Defensoria Pública da União DPU.
- § 2º Membros representantes indicados por cada uma das seguintes organizações da sociedade civil e entidades:
- I Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento Distrito Federal IAB/DF;
- II Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal SINDUSCON/DF;
- III Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília FAU/UnB;
- IV Movimento Urbanistas por Brasília;
- V Organização das Cooperativa do Distrito Federal OCDF;
- VI Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal FECOMÉRCIO/DF; VII Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores - ASMORAR;
- VIII Associação das Mulheres Vitoriosas do Riacho Fundo II ASMUVIRF;
- IX Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal CAU/DF.
- Art. 2º Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal:
- I Prestar apoio logístico, técnico e administrativo;
- II Convocar via e-mail e encaminhar os documentos necessários aos representantes em prazo hábil para a sua análise;
- III Publicar as pautas, registros, recomendações e resultados das reuniões em sítio próprio na Rede Mundial de Computadores.
- Art. 3º A participação nesta Câmara Técnica é considerada serviço voluntário de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.
- §1º Podem ser convidados a participar das reuniões da Câmara Técnica e colaborar para a realização dos trabalhos, pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas com conhecimento e interesse afetos às temáticas das discussões.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 05, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrit Federal, com fulcro no artigo 4º - Anexo II do Decreto nº 28.292, de 19 de setembro de 2007, ento Interno do Conselho Administrativo do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal. Considerando as disposições contidas no art. 1º do Decreto nº 36.441, de 08 de abril de 2015, trata da nova composição do CAF/FUNAM. Considerando ainda o art. 4º do Decreto nº 39.611, de 01 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Compor o Conselho de Administração do Fundo Único do Distrito Federal - CAF, indicando Suplente do Presidente do CAF, ALESSANDRA ANDREAZZI PÉRES, Subsecretária de suntos Estratégicos, e como Suplente do Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hidricos do DF RICARDO RORIZ, Superintendente de Administração Geral do IBRAM.

Art. 2º Designar a Subsecretária de Planejamento e Monitoramento Ambiental da SEMA, MARIA SILVIA ROSSI, e como Suplente Tereza Cristina Esmeraldo de Oliveira, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como representante das Subsecretárias da SEMA para compor como eira do Conselho de Administração do FUNAM.

Art. 3º Designar para compor o Conselho de Administração do FUNAM - CAF, como Conselheiros Representantes do Segmento Ambiental, com atuação no Distrito Federal para o mandato do biênio 2019/2021, os seguintes representantes da sociedade civil: 1- INSTITUTO OCA DO SOL -Efetivo - Maria Consolacion Fernandez Villafane Udry, e como Suplente - Solange Sato Simões. 2 ASSOCIAÇÃO NOVO ENCANTO DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO - Membro efetivo -Luana Miranda Aded Paz, e como Suplente - Mateus Graça Generoso Pereira. 3- CENTRO UNIVERSITARIO IESB - Membro efetivo - Larissa de Aguiar Cayres, e como Suplente -Maria Costa e Lima. 4- UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA UCB - Membro efetivo a de Mendonça Galvão, e como Suplente - Douglas José da Silva,

Art. 4º Designar para compor como Conselheira do Conselho de Administração do FUNAM, para mandato do biênio 2019/2021, a representante da área técnico-ambiental do Governo do Distrito Federal, Márcia Fernandes Coura, Bióloga, especialista em Planejamento e Gestão Ambiental com Mestrado em Gestão e Auditoria Ambiental, da Coordenação Estratégica da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos - SEMA, e como Suplente Maricleide Maia Said, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialista com doutorado em Biotecnologia e Inovação, Assessora de Gabinete -

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 94, DE 13 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 27, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, pág. 5, resolve:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para a apuração dos fatos, constantes do Processo Sei nº 00150.00008566/2018-94.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos com base no artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 108, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 27, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF n° 23, de 01 de fevereiro de 2019, pág. 5, nos termos do Processo Sei nº 00150-00001539/2019-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, intitulada "CTCE 2", instituída por meio da Portaria nº 185, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, a contar de 24.03.2019, referente ao processo nº 150.000.302/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 133, DE 19 DE MARÇO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o contido no Despacho SEI-GDF PGDF/CORREGEDORIA/CPAD-II 19145134, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0020-005214/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de março de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria nº 602, de 06 de novembro de 2018, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 08 de novembro de 2018, página 38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIERA DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO № 28/2019 - SEGEDAM (AA) PROCESSO № 4.951/2019-e; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - Contratação de instrutor para ministrar curso in company "Concessões, PPPs e Regulação de Serviços Públicos na Prática". RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, § 1°, do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13, do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referentes aos serviços, e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) concernente à contribuição social patronal (INSS), em favor do instrutor Adalberto Santos de Vasconcelos, para ministrar o curso in company sobre o tema "Concessões, PPPs e Regulação de Serviços Públicos na Prática", a ser realizado nas dependências desta Casa, no período de 22 e 29 de março, 5 e 12 de abril de 2019, para uma turma de até 60 (sessenta) servidores, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

> Brasília-DF. 21 de marco de 2019. ANILCÉIA MACHADO Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019032500007

Documento assinado digitalmente conforme MP $\rm n^o$ 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.